

Lei 234

Agora a adaptação de placas significativas.

O povo do Município de Senhora do Porto, Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adaptar placas significativas nos pontos que abaixo se relacionam, ambas construídas pela Prefeitura Municipal.

a) - Ponte: Marcel e Chubbins Pereira dos Santos, construída sobre o Ribeirão do Ronco.

b) - Ponte: Américo Pereira, construída sobre o Ribeirão da Bagagem.

c) - Ponte: Capitão José Pereira e João Pereira da Silva Sobrinho, construída sobre o Ribeirão das Flexas.

Art. 2º - Retrocedos os dispositivos em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, em 10 de julho de 1926

A 53) *Reptatary* Geraldo Teixeira
Reptatary Geraldo Teixeira